



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.063, DE 2012 **(Do Sr. Ratinho Junior)**

Cria o PROELIMP - Programa de Incentivo à Produção e Distribuição de Energia Limpa, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-5210/2001.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o PROELIMP – Programa de Incentivo à Produção e Distribuição de Energia Limpa, destinado a ampliar a produção, distribuição e utilização de energia gerada a partir de fonte solar, eólica, das marés, da biomassa, dos biocombustíveis e de outras fontes que vierem a ser criadas.

Art. 2º O PROELIMP tem entre seus objetivos:

I – promover a produção de energia limpa com incentivos fiscais, isenção ou redução de tributos, e financiamentos com taxas diferenciadas, conforme regulamentação em Lei específica;

II – incentivar a pesquisa relativa ao desenvolvimento da energia limpa;

III – criar e estruturar centros de estudos da energia limpa em todas as unidades da Federação;

IV – divulgar amplamente as vantagens do uso da energia limpa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação de Fundo com recursos governamentais federais e obtidos em parceria com as esferas estadual e municipal e a iniciativa privada para a consecução dos objetivos do PROELIMP.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (noventa) dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Investimentos globais em energia limpa precisam dobrar até 2020 para evitar que as metas relacionadas às mudanças climáticas não sejam cumpridas, segundo afirmou a Agência Internacional de Energia (AIE) nesta semana.

Uma avaliação como essa compele governos e sociedade a se engajarem de forma obstinada na geração e utilização de energia limpa. E não há

maneira de incrementar essa modalidade de energia sem aplicação de maiores volumes de recursos financeiros e novas tecnologias.

A alta dependência de combustíveis fósseis continua sendo uma forte ameaça para segurança energética, conseqüentemente um sério obstáculo ao crescimento econômico estável e ao bem-estar global, conforme destacam as autoridades da AIE.

O objetivo do Projeto de Lei que ora proponho é concentrar as ações que tratam da energia limpa, bem como sistematizar sua produção, distribuição e utilização.

É inadiável aumentar a proporção de energia limpa na matriz energética brasileira, pois o nosso potencial é diferenciado em relação a qualquer outro país, tendo em vista nossas dimensões, condições climática e disponibilidade de terras e outros recursos. A despeito desse aspecto favorável, o Brasil ainda sofre com a falta de tecnologia adequada para a exploração da energia limpa em sua plenitude.

Entendemos que a criação do PROELIMP – Programa de Incentivo à Produção e Distribuição de Energia Limpa, será o ponto de inflexão na produção de energia limpa no Brasil. O Programa certamente abrirá os caminhos necessários à conscientização da necessidade ampliar a oferta desse tipo de energia, além de tornar viáveis economicamente os projetos que hoje apresentam desvantagens em relação às energias não-renováveis.

Nobres Colegas Parlamentares, diante da importância do tema aqui tratado, conto com o apoio de todos na tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2012.

Deputado **RATINHO JUNIOR**
PSC/PR

FIM DO DOCUMENTO